

LEI N° 2.505/2.013

Autoriza a inclusão de contribuições à AMARP – Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo, para os fins que especifica.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 2.486, de 07 de dezembro de 2012 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com a inclusão de contribuições à entidade que especifica:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME NA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	VALOR
AMARP	Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo	98.500,00

Art. 2° - Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior, decorrerão de Créditos Adicionais autorizados em Lei abertos por Decreto Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2013.

Ouro Fino, 16 de Abril de 2.013.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal